



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 14 / 1 / 99	
D.O.U. 18 / 1 / 1999	Seção L. P. 13
ATO: PM. 95	14 / 1 / 99
D.O.U. 18 / 1 / 1999	Seção L. P. 12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte/Liga de Ensino do Rio Grande do Norte – Natal/RN		UF: RN
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Administração		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000 007422/97-07		
PARECER Nº: CES 946/98	Câmara de Educação Superior	APROVADO EM: 17-12-98

I - HISTÓRICO:

A Liga de Ensino do Rio Grande do Norte solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 640/97, credenciamento da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte e autorização para funcionamento do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais.

O pedido de credenciamento da Faculdade foi instruído conforme a Portaria 640/97 e aprovado pela Informação COTEC/SESu nº 498 de 12 de agosto de 1997, anexada ao Processo nº 23000.007423/97-61.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º, Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica dos processos e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 439/97.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPE/SESu nº 139/98, converteu o processo em diligência, para que fossem adotadas as providências a seguir resumidas:

- 1) Reformulação do projeto pedagógico;

- 2) Descrição dos equipamentos do laboratório de Informática;
- 3) Incremento do acervo específico do curso proposto;
- 4) Prestação de informações referentes à receita e despesa; histórico da IES e participação do Corpo Docente nas atividades da IES.

A SESu/MEC em Ofício DEPES/SESu/MEC nº 1040, de 09 de fevereiro de 1998, encaminhou à Instituição cópia do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração nº 139/98, solicitando a complementação do projeto apresentado com informações mais detalhadas, à luz dos Padrões e Indicadores de Qualidade do curso de Administração.

A IES encaminhou nova documentação e, mediante o Parecer DEPES/SESu nº 1.107/98, a Comissão de Especialistas de Administração considerou satisfatoriamente cumprida a Diligência, recomendando o prosseguimento da tramitação do processo.

Em 30 de junho de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial 640/97.

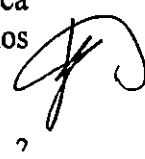
A SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria nº 1.383 de 31 de agosto de 1998, constituída pelos professores Criseida Alves Lima da Universidade Federal do Ceará, Isaac Albagli Neto da Faculdade Rui Barbosa, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Maria do Socorro Araújo Gastão, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Rio Grande do Norte, para averiguar *in loco* a existência de condições para a autorização solicitada.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 28 e 29 de setembro de 1998. A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso, com 100 (cem) vagas totais anuais, a serem oferecidas em duas entradas semestrais.

Ao analisar o processo, a SESu/MEC constatou que o relatório de verificação constante do processo, não estava adequado aos padrões da área, disponíveis na INTERNET. Solicitou, então, à Presidente da Comissão Verificadora que encaminhasse relatório nos padrões referidos, observando os aspectos identificados pela COTEC/SESu como insuficientes. A Presidente da Comissão Verificadora encaminhou novo relatório, atendendo à solicitação da SESu.

Os verificadores sugeriram modificações na grade curricular inicial e anexaram aos autos um quadro com justificativas das disciplinas que foram excluídas, mantidas, substituídas e incluídas por semestre/série. A nova organização curricular está em conformidade com a Resolução CFE 02/93. A carga horária total do curso foi considerada compatível com os objetivos e com o perfil pretendido para o egresso. A IES acatou as alterações promovidas na grade curricular.

O corpo docente indicado para o primeiro ano do curso foi considerado, pela Comissão Verificadora, de excelente nível de conhecimento específico, experiente e efetivamente comprometido com o ensino superior. A Comissão Verificadora destacou que, ainda, não há política de capacitação para o corpo docente. Considerou a infra-estrutura física atual adequada às necessidades do curso. Ressaltou que, por serem utilizados por alunos



de vários cursos, a cantina e os sanitários necessitarão ser ampliados. Recomendou, ainda, que a IES providencie a implantação de sinalização indicativa e delimitações de uso no estacionamento, organização do espaço para serviços de reprografia e aumento do número de impressoras nos laboratórios e instalação de equipamentos na biblioteca para acesso da rede INTERNET, COMUT e outros. Considerou os recursos materiais disponíveis e o acervo bibliográfico em bom estado de conservação e uso e o acervo bibliográfico adequado e compatível com as sugestões da Biblioteca Básica do curso de Administração.

A Comissão Verificadora destacou que a Instituição está providenciando os seguintes itens: reformulação do *layout* da biblioteca; aquisição de modernas carteiras escolares; instalação dos microcomputadores em sistema de rede e INTERNET; preparação de um banco de dados de empresas para facilitar o Estágio Supervisionado; planejamento de encontros freqüentes entre a Coordenação e o corpo docente para a discussão de interfaces entre as disciplinas; projeto de urbanização e iluminação da área física e contratação de empresa para montagem de controle acadêmico. Os verificadores constataram que há prognósticos consistentes de que todos os encaminhamentos estejam consolidados antes do início do funcionamento da primeira turma.

A SESu/MEC determinou que a IES adote as providências necessárias ao atendimento às recomendações da Comissão Verificadora. No período de avaliação das condições existentes para o reconhecimento do curso, todas as recomendações da Comissão Verificadora deverão estar atendidas.

Recomendou, também, à DEMEC/RN que supervisione a implantação do curso proposto, a fim de assegurar que os aspectos necessários à qualidade de ensino sejam observados pela Instituição.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham o relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Corpo Docente;
- C – Organização curricular.

A SESu/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favoravelmente à autorização para funcionamento do Curso de Administração, a ser ministrado pela Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, mantido pela Liga de Ensino do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos e oferecidas em duas entradas semestrais, no período noturno.



II - VOTO DO RELATOR:

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso de Administração, a ser ministrado pela Faculdade Natalense para ao Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, mantida pela Liga de Ensino do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com 100 (cem) vagas anuais totais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos e oferecidas em 2 (duas) entradas semestrais, no período noturno.

Brasília, 17 de dezembro de 1998

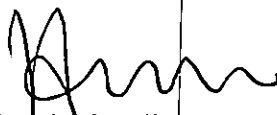


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator

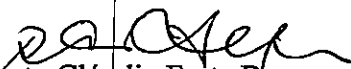
III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1998.



Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro
Presidente



Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra
Vice-Presidente

153
8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 626 /98

946/98

Processo nº : 23000.007422/97-07
Interessada : LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CGC nº : 08.340.515/0001-42
Assunto : Autorização para funcionamento do Curso de Administração, a ser ministrado pela Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

I - HISTÓRICO

A Liga de Ensino do Rio Grande do Norte solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 640/97, credenciamento da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte e autorização para funcionamento do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais.

O pedido de credenciamento da Faculdade foi instruído conforme a Portaria 640/97 e aprovado pela Informação COTEC/SESu nº 498 de 12 de agosto de 1997, anexada ao Processo nº 23000.007423/97-61.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º, Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica dos processos e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 439/97.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPES/SESu nº 139/98, converteu o processo em diligência, para que fossem adotadas as providências a seguir resumidas:

- 1) Reformulação do projeto pedagógico;
- 2) Descrição dos equipamentos do laboratório de Informática;
- 3) Incremento do acervo específico do curso proposto;

- 154
8
- 4) Prestação de informações referentes à receita e despesa; histórico da IES e Participação do Corpo Docente nas Atividades da IES.

Esta Secretaria, em Ofício DEPES/SESu/MEC nº 1.040, de 09 de fevereiro de 1998, encaminhou cópia do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração nº 139/98, solicitando a complementação do projeto apresentado com informações mais detalhadas, à luz dos Padrões e Indicadores de Qualidade do curso de Administração.

A IES encaminhou nova documentação e, mediante o Parecer DEPES/SESu nº 1.107/98, a Comissão de Especialistas de Administração considerou satisfatoriamente cumprida a Diligência, recomendando o prosseguimento da tramitação do processo.

Em 30 de junho de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial 640/97.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria nº 1.383 de 31 de agosto de 1998, constituída pelos professores Criseida Alves Lima da Universidade Federal do Ceará, Isaac Albagli Neto da Faculdade Rui Barbosa, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Maria do Socorro Araújo Gastão, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Rio Grande do Norte, para averiguar *in loco* a existência de condições para a autorização solicitada.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 28 e 29 de setembro de 1998. A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso, com 100 (cem) vagas totais anuais, a serem oferecidas em duas entradas semestrais.

II - MÉRITO

Ao analisar o processo, esta Secretaria constatou que o relatório de verificação constante do processo, não estava adequado aos padrões da área, disponíveis na INTERNET. Solicitou, então, à Presidente da Comissão Verificadora que encaminhasse relatório nos padrões referidos, observando os aspectos identificados pela COTEC/SESu como insuficientes. A Presidente da Comissão Verificadora encaminhou novo relatório, atendendo à solicitação desta Secretaria.

Os verificadores sugeriram modificações na grade curricular inicial e anexaram aos autos um quadro com justificativas das disciplinas que

155
8

foram excluídas, mantidas, substituídas e incluídas por semestre/série. A nova organização curricular está em conformidade com a Resolução CFE 02/93. A carga horária total do curso foi considerada compatível com os objetivos e com o perfil pretendido para o egresso. A IES acatou as alterações promovidas na grade curricular.

O corpo docente indicado para o primeiro ano do curso foi considerado, pela Comissão Verificadora, de excelente nível de conhecimento específico, experiente e efetivamente comprometido com o ensino superior. A Comissão Verificadora destacou que, ainda, não há política de capacitação para o corpo docente. Considerou a infra-estrutura física atual adequada às necessidades do curso. Ressaltou que, por serem utilizados por alunos de vários cursos, a cantina e os sanitários necessitarão ser ampliados. Recomendou, ainda, que a IES providencie a implantação de sinalização indicativa e delimitações de uso no estacionamento, organização do espaço para serviços de reprografia e aumento do número de impressoras nos laboratórios e instalação de equipamentos na biblioteca para acesso da rede INTERNET, COMUT e outros. Considerou os recursos materiais disponíveis e o acervo bibliográfico em bom estado de conservação e uso e o acervo bibliográfico adequado e compatível com as sugestões da Biblioteca Básica do curso de Administração.

A Comissão Verificadora destacou que a Instituição está providenciando os seguintes itens: reformulação do *layout* da biblioteca; aquisição de modernas carteiras escolares; instalação dos microcomputadores em sistema de rede e INTERNET; preparação de um banco de dados de empresas para facilitar o Estágio Supervisionado; planejamento de encontros frequentes entre a Coordenação e o corpo docente para a discussão de interfaces entre as disciplinas; projeto de urbanização e iluminação da área física e contratação de empresa para montagem de controle acadêmico. Os verificadores constataram que há prognósticos consistentes de que todos os encaminhamentos estejam consolidados antes do início do funcionamento da primeira turma.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento às recomendações da Comissão Verificadora. No período de avaliação das condições existentes para o reconhecimento do curso, todas as recomendações da Comissão Verificadora deverão estar atendidas.

Esta Secretaria recomenda à DEMEC/RN que supervisione a implantação do curso proposto, a fim de assegurar que os aspectos necessários à qualidade de ensino sejam observados pela Instituição.

15x
R

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

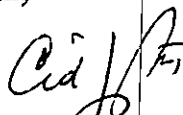
- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
B - Corpo docente;
C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favoravelmente à autorização para funcionamento do Curso de Administração, a ser ministrado pela Faculdade Natalense Para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, mantido pela Liga de Ensino do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos e oferecidas em duas entradas semestrais, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília, 16 de novembro de 1998.



CID GESTEIRA
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.007422/97-07

Instituição: Faculdade Natalense Para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração	Liga de Ensino do Rio Grande do Norte	100	Noturno	Seriado Semestral	3.195 h/a	04 anos	07 anos

*Integralização Curricular.

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Mestres	Economia, Administração (05), Filosofia, Língua Portuguesa, Psicologia Clínica, Engenharia de Sistemas	10
TOTAL		10
Regime de Trabalho : 07 professores serão contratados por 20 horas semanais e 03 professores por 40 horas semanais.		
O corpo docente do curso apresenta adequação entre a qualificação do professor e a disciplina para qual foi indicado. A Comissão Verificadora não constatou política de qualificação do corpo docente.		

INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O espaço físico está estruturado, com ambientação natural, agradável e bem arborizado, com facilidade de circulação, estacionamento e ampliações futuras. A infra-estrutura física atual é adequada às necessidades do curso. As salas de aula são amplas e bem iluminadas. Futuramente, as instalações da cantina e dos sanitários deverão ser expandidas, uma vez que servirão para alunos de vários cursos que, provavelmente, serão implantados simultaneamente. Também deverá ser providenciada em momento oportuno a sinalização indicativa e as delimitações de uso do estacionamento.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição dispõe de 04 laboratórios de Informática, equipados com 58 microcomputadores. Os equipamentos são modernos e estão interligados em sistema de rede. A Comissão Verificadora sugeriu o aumento do número de impressoras nos laboratórios. Ressaltou que as principais políticas de manutenção e funcionamento dos laboratórios deverão estar definidas para divulgação dos usuários por ocasião do início do período letivo.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Existe ambiente especialmente destinado a eventos culturais como exposições e lançamento de livros. O acervo bibliográfico é constituído de 475 títulos em 2.128 volumes, adequados e em quantidade satisfatória. A catalogação e a forma de acesso serão informatizadas. A Instituição adquiriu periódicos nacionais e internacionais. O espaço destinado à guarda do acervo é amplo. Há uma sala de multimeios e espaço para títulos de obras de grande valor cultural local. A biblioteca encontra-se conectada à rede INTERNET. O quadro de funcionários é composto por uma bibliotecária e dois auxiliares.

159
X**4. CORPO DOCENTE INDICADO****4.1. Quadro do corpo docente por disciplina, professor, titulação, situação e endereço.**

1º ANO						
DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO		SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUIDO	CARGA HORÁRIA NO CURSO	ENDEREÇO
		Graduação	Pós-Grad.			
Introdução à Macroeconomia	Aluisio Alberto Dantas	Ciências Econômicas - UFRN.	Mestrado em Economia - UFC.	Permanece	20	Av. Odilon Gomes de Lima, 2021. Capim Macio. CEP:59078-400 Natal-RN Fone: (084) 217.6507
Introdução a Microeconomia	Elinaldo Renovato de Lima	Ciências Econômicas - UFRN.	Mestrado em Administração - UFRN.	Permanece	20	R. Mj. Laurentino de Moraes 1243 - Tirol. CEP:59020-130 Natal-RN. Fone: (084) 222.3341
Teoria Geral da Administração	Joanilson de Paula Rego	Ciências Jurídicas e Sociais - FDAL.	Mestrado em Administração Pública - FGV.	Permanece	20	R. Cap. Abdon Nunes, 798 - Tirol CEP: 59014-540 Natal - RN. Fone: (084) 222.4049
Sociologia Aplicada	João de Carvalho Costa	Ciências Sociais - UFRN.	Mestrado em Administração - UFRN.	Substitui o professor Wellington Nilton F. Martins - Dr em Administração.	40	R. Romualdo Galvão, 2189. Lagoa Nova CEP: 59075 Natal-RN. Fone: (084)231.6354
Filosofia	José Eduardo de Almeida Moura	Pedagogia UFRN.	Mestre em Filosofia UNICAMP	Permanece	20	R. Trairi, 647/304 Bl B - Petrópolis Natal-RN Fone: (084) 211.3229
Teoria Geral da Administração II (TGA II)	Maria Conceição Pachêco Moro	Direito UFRN	Mestrado em Administração - UFRS	Permanece	20	R. Sarg.Ovídio, 1105 -Tirol. CEP:59022-090 Natal-RN Fone: (084) 221.3073
Português Instrumental	Maria Emilia Guedes Gonçalves	Letras UFRN	Mestrado em Língua Portuguesa	Permanece	20	Av. das Tulipas, 1877.Cd. Jardim. CEP: 59078-220 Natal-RN Fone: (084) 231.6124

(continua)

Colúnia

100
R

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO		SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUIDO	CARGA HORÁRIA NO CURSO	ENDEREÇO
		Graduação	Pós-Grad.			
Metodologia Científica	Maria da Penha Machado Medeiros	Administração UFRN	Mestrado em Adm. Geral UFRN	Permanece	40	R. N. Sra. de Lourdes, 236/04 - Tirol. Natal-RN. CEP: 59015-260 Fone: (084) 222.9260
Psicologia Aplicada	Maria Ruth Sousa Dantas de Araujo	Psicologia PUC/RJ	Mestrado em Psicologia Clínica - USP	Substitui a Profª Maria Candida C. Melo - Ms. em Psicologia	40	R. Prof. Paulo Pinheiro Galvão, 2944. Cj dos Professores - UFRN - Capim Macio. Natal-RN CEP: 59078-430 Fone: (084) 217.6437
Matemática I	Sérgio Pinheiro de Farias	Eng. Civil - UFRN	Mestrado em Engenharia de Sistemas - UFRN	Permanece	20	R. Cap. Abdon Nunes, 840. Tirol CEP: 59014-540 Natal - RN Fone: (084) 222.8243

161
X

3.3. Quadro com nova grade curricular por semestre / série.

ANO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
1º		1º SEMESTRE		
	DA-38	Metodologia Científica	04	60
	DA-43	Português Instrumental	04	60
	DA-54	T.G.A. I	04	60
	DA-18	Filosofia Aplicada	04	60
	DA-29	Introdução à Microeconomia	04	60
		SUB-TOTAL	20	300
		2º SEMESTRE		
	DA-33	Matemática para Administração	04	60
	DA-28	Introdução à Macroeconomia	04	60
	DA-55	T.G.A. II	04	60
	DA-51	Sociologia Aplicada	04	60
	DA-46	Psicologia Aplicada	04	60
		SUB-TOTAL	20	300
2º		1º SEMESTRE		
	DD-36	Instituições de Direito Público e Privado	04	60
	DA-48	Recursos Humanos I	04	60
	DA-15	Estatística I (Aplicada)	04	60
	DA-53	Teoria das Organizações	04	60
	DA-50	Recursos Materiais e Patrimoniais I	04	60
		SUB-TOTAL	20	300
		2º SEMESTRE		
	DA-40	Organização, Sistemas e Métodos I	04	60
	DA-49	Recursos Humanos II	04	60
	DA-32	Matemática Comercial e Financeira	04	60
	DC-06	Contabilidade Aplicada	04	60
	DI23	Microinformática na Empresa	04	60
		SUB-TOTAL	20	300
3º		1º SEMESTRE		
	DA-36	Mercadologia I	04	60
	DA-21	Gerência Tributária	04	60
	DA-05	Administração Financeira e Orçamentária I	04	60
	DA-01	Administração da Produção e Operações I	04	60
	DD-34	Elementos de Direito administrativo ou	04	60
	DD-33	Elementos de Direito Comercial	04	60
		SUB-TOTAL	20	300
		2º SEMESTRE		
	DA-11	Desenvolvimento Gerencial e Interpessoal	04	60
	DA-02	Administração da Produção e Operações II	04	60
	DA-06	Administração Financeira e Orçamentária II	04	60
	DI-01	Administração da Informação	04	60
	DA-37	Mercadologia II	04	60
		SUB-TOTAL	20	60
TOTAL PARCIAL			120	1.800



16
R

ANO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
4º		1º SEMESTRE		
	DI-14	Sistemas de Informações Empresariais	04	60
	DA-24	Inovação e Competitividade Empresarial	04	60
	DD-23	Direito de Legislação Social ou	04	60
	DA-20	Gerência de Vendas	04	60
	DA-42	Pesquisa Operacional ou	04	60
	DA-31	Logística Empresarial	04	60
	DC-10	Contabilidade de Custos I	04	60
		SUB-TOTAL	20	300
		2º SEMESTRE		
	DA-45	Processo Decisório	04	60
	DA-10	Criação e Desenvolvimento de Novos Negócios	04	60
	DA-07	Análise e Pesquisa de Mercado	04	60
	DA-22	Gestão de Pequenas e Micro Empresas	04	60
	DA-56	Tópicos Especiais em Administração I ou	04	60
	DA-60	Mercado de Capitais	04	60
		SUB-TOTAL	20	300
5º		1º SEMESTRE		
	DA-13	Estágio Supervisionado I	03	135
	DA-44	Prática de Engenharia Econômica ou	04	60
	DA-55	Tópicos Especiais em Administração II	04	60
	DA-12	Elaboração de Projetos	04	60
	DA-59	Ética Profissional ou	04	60
	DA-09	Dinâmica Interpessoal em Negociação	04	60
	DA-23	Gestão de Qualidade	04	60
		SUB-TOTAL	19	375
		2º SEMESTRE		
	DA-14	Estágio Supervisionado II	04	180
	DA-58	Seminário de Estrát. e Vivências Empresariais ou	04	60
	DA-41	Sistemas e Métodos II	04	60
	DA-03	Administração de Organizações Turísticas	04	60
	DA-04	Administração de Serviços	04	60
	DA-17	Estratégia Empresarial	04	60
		SUB-TOTAL	20	420
TOTAL GERAL			199	3.195

OBS: O controle da integralização curricular é feito pelo sistema seriado semestral, conforme artigos 36 e 38 da Faculdade.

Alma